



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

2ª Subdefensoria Pública-Geral



RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 047, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

*Designa Extraordinariamente a Defensora Pública **RENATA TSUKADA** para atuar nos processos em que está habilitada perante a 3ª Vara de Família de Londrina, em virtude de eventual impedimento de Defensor(a) Público(a).*

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 3º, IX da Resolução DPG 248/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente a Defensora Pública **RENATA TSUKADA**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para atuar nos processos em que está habilitada perante a 3ª Vara de Família de Londrina, quando a Defensora Ana Carolina Oliveira Lanzillotta de Moraes e o Defensor Lucas de Castro Campos não puderem atuar em virtude de eventual impedimento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROCOLO



Documento: **Res.0472022DesignExtraordinariaRenataTsukada.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Bruno Muller Silva** em 06/10/2022 16:37.

Inserido ao protocolo **19.561.995-6** por: **Rafaela Bobig Monaro** em: 06/10/2022 09:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2c6cd7600983efc0bd466a77d2b9f8f8.